



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

## **RESOLUÇÃO SES/MG Nº6264, DE 08 DE JUNHO DE 2018**

Altera a Resolução SES-MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- a Resolução SES-MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- o artigo 8º da Resolução SES/MG nº 4.244, de 19 de março de 2014 que possibilita a adoção de solução específica para as solicitações de alteração de endereço ou tipologia/modalidade após o prazo da referida Resolução;

- a Resolução CESMG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e

- o projeto arquitetônico elaborado pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) e a planilha de custos divulgada pela Diretoria de Gestão da Rede Física (DGRF);

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam acrescidos à Resolução SES/MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013, os Anexos II e III, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único – Em consequência da alteração de que trata o *caput* deste artigo, o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013, passa a ser denominado Anexo I.

Art. 2º – Os Municípios elencados no Anexo I desta Resolução deverão prestar contas finais relativamente ao incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013, de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº. 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº. 4.606, de 17 de dezembro de 2014.



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 3º – Os Municípios relacionados no Anexo II desta Resolução, contemplados pelo incentivo financeiro de que trata a Resolução SES/MG nº 3.771/2013, deverão firmar novo Termo de Compromisso, por meio do Sistema de Gerenciamento de Resolução Estaduais de Saúde (SIG-RES).

Parágrafo único – O Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser assinado até o dia 6 de julho de 2018, conforme Resolução Conjunta SEGOV/SECCRI/AGE nº 1, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 4º – Fica alterado o art. 5º, *caput*, da Resolução SES/MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser executado pelos Municípios constantes no Anexo III desta Resolução para a construção da unidade de saúde, cujo prazo máximo para conclusão é 11 de junho de 2019.

(...)” (nr)

Art. 5º – Os recursos financeiros destinados aos Municípios relacionados no Anexo II desta Resolução deverão ser movimentados na mesma conta bancária aberta específica e exclusivamente para os repasses do incentivo financeiro de que trata a Resolução SES/MG nº 3.771/2013, cujos eventuais saldo de recursos e de rendimentos de aplicações financeiras vinculados ao Termo anteriormente firmado será incorporado ao novo instrumento de repasse a ser formalizado, conforme disposto no art.12 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 6º – Fica alterado o art. 10 da Resolução SES/MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

“Art. 10 – A prestação de contas final deverá ser apresentada pelos Municípios discriminados no Anexo II desta Resolução por meio de formulário digital no sistema GEICOM em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso, sem prejuízo da prestação de contas anual de que trata a Resolução SES/MG nº. 4.606/2014.

§1º – Para os Municípios com a obra de construção da Unidade Básica de Saúde concluída será considerado como meta física o atestado de conclusão de obra, nos moldes preconizados pela DGRF, o qual deverá ser inserido junto à prestação de contas final no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§2º – Os Municípios arrolados no Anexo III desta Resolução, ao final da vigência do Termo de Compromisso anteriormente firmado, deverão observar as regras de prestação de contas anual, nos moldes estabelecidos na Resolução SES/MG nº. 4.606/2014.

§3º – A prestação de contas final deverá ser apresentada pelos Municípios relacionados no Anexo III desta Resolução somente após o término da vigência do novo Termo de Compromisso a ser formalizado.” (nr)

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de Junho de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ**

**Secretário de Estado de Saúde**



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N°. 6264, DE 08 DE JUNHO DE 2018  
“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 3.771, DE 12 DE JUNHO DE 2013

### MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

| <b>Município</b>     | <b>Lote</b> | <b>Unidade Regional</b> | <b>Valor Total da Obra<br/>por Resolução</b> |
|----------------------|-------------|-------------------------|--|
| Alpinópolis          | 2º lote     | Passos                  | R\$ 950.600,00                               |
| Araújos              | 2º lote     | Divinópolis             | R\$ 986.600,00                               |
| Guapé                | 2º lote     | Passos                  | R\$ 1.072.800,00                             |
| Piumhi               | 2º lote     | Passos                  | R\$ 1.072.800,00                             |
| São Tomás de Aquino  | 2º lote     | Passos                  | R\$ 986.600,00                               |
| Senhora dos Remédios | 2º lote     | Barbacena               | R\$ 1.215.500,00                             |

(nr)”



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG N°. 6264, DE 08 DE JUNHO 2018  
“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 3.771, DE 12 DE JUNHO DE 2013

### MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO ASSINAR NOVO TERMO DE COMPROMISSO

| <b>Município</b>       | <b>Lote</b> | <b>Unidade Regional</b> | <b>Valor Total da Obra por Resolução</b> |
|------------------------|-------------|-------------------------|--|
| Abre Campo             | 2º lote     | Manhumirim              | R\$ 986.600,00                           |
| Araçuaí                | 2º lote     | Diamantina              | R\$ 1.215.500,00                         |
| Araporã                | 2º lote     | Uberlândia              | R\$ 1.072.800,00                         |
| Arcos                  | 2º lote     | Divinópolis             | R\$ 986.600,00                           |
| Barão de Cocais        | 2º lote     | Itabira                 | R\$ 986.600,00                           |
| Bocaiúva               | 2º lote     | Montes Claros           | R\$ 986.600,00                           |
| Brazópolis             | 2º lote     | Pouso Alegre            | R\$ 1.215.500,00                         |
| Brumadinho             | 2º lote     | Belo Horizonte          | R\$ 1.215.500,00                         |
| Cachoeira de Pajeú     | 2º lote     | Pedra Azul              | R\$ 1.072.800,00                         |
| Campo Belo             | 2º lote     | Divinópolis             | R\$ 1.072.800,00                         |
| Cantagalo              | 2º lote     | Governador Valadares    | R\$ 1.072.800,00                         |
| Capelinha              | 2º lote     | Diamantina              | R\$ 1.072.800,00                         |
| Caraií                 | 2º lote     | Teófilo Otoni           | R\$ 986.600,00                           |
| Carmo de Minas         | 2º lote     | Varginha                | R\$ 986.600,00                           |
| Carmo do Cajuru        | 2º lote     | Divinópolis             | R\$ 1.072.800,00                         |
| Carmo do Paranaíba     | 2º lote     | Patos de Minas          | R\$ 1.072.800,00                         |
| Coimbra                | 2º lote     | Ubá                     | R\$ 986.600,00                           |
| Coluna                 | 2º lote     | Diamantina              | R\$ 1.215.500,00                         |
| Conceição do Rio Verde | 2º lote     | Varginha                | R\$ 1.215.500,00                         |
| Congonhas              | 2º lote     | Barbacena               | R\$ 986.600,00                           |
| Contagem               | 2º lote     | Belo Horizonte          | R\$ 1.339.150,00                         |
| Engenheiro Caldas      | 2º lote     | Governador Valadares    | R\$ 986.600,00                           |
| Espinosa               | 2º lote     | Montes Claros           | R\$ 1.215.500,00                         |
| Francisco Badaró       | 2º lote     | Diamantina              | R\$ 986.600,00                           |
| Francisco Dumont       | 2º lote     | Montes Claros           | R\$ 1.072.800,00                         |
| Francisco Sá           | 2º lote     | Montes Claros           | R\$ 986.600,00                           |
| Grão Mogol             | 2º lote     | Montes Claros           | R\$ 1.072.800,00                         |



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

|                        |         |                      |     |              |
|------------------------|---------|----------------------|-----|--------------|
| Ibirité                | 2º lote | Belo Horizonte       | R\$ | 1.339.150,00 |
| Igarapé                | 2º lote | Belo Horizonte       | R\$ | 1.215.500,00 |
| Inhapim                | 2º lote | Coronel Fabriciano   | R\$ | 986.600,00   |
| Ipanema                | 2º lote | Manhumirim           | R\$ | 986.600,00   |
| Itabira                | 2º lote | Itabira              | R\$ | 1.215.500,00 |
| Jaboticatubas          | 2º lote | Belo Horizonte       | R\$ | 1.215.500,00 |
| Jaíba                  | 2º lote | Montes Claros        | R\$ | 1.215.500,00 |
| Janaúba                | 2º lote | Montes Claros        | R\$ | 986.600,00   |
| Lagamar                | 2º lote | Patos de Minas       | R\$ | 1.072.800,00 |
| Lagoa Formosa          | 2º lote | Patos de Minas       | R\$ | 1.072.800,00 |
| Mantena                | 2º lote | Governador Valadares | R\$ | 1.215.500,00 |
| Mariana                | 2º lote | Belo Horizonte       | R\$ | 986.600,00   |
| Martinho Campos        | 2º lote | Divinópolis          | R\$ | 950.600,00   |
| Mateus Leme            | 2º lote | Belo Horizonte       | R\$ | 1.072.800,00 |
| Minas Novas            | 2º lote | Diamantina           | R\$ | 1.072.800,00 |
| Montalvânia            | 2º lote | Januária             | R\$ | 986.600,00   |
| Montes Claros          | 2º lote | Montes Claros        | R\$ | 1.215.500,00 |
| Nova Ponte             | 2º lote | Uberlândia           | R\$ | 1.072.800,00 |
| Novo Oriente de Minas  | 2º lote | Teófilo Otoni        | R\$ | 986.600,00   |
| Paracatu               | 2º lote | Unai                 | R\$ | 1.215.500,00 |
| Pedra Azul             | 2º lote | Pedra Azul           | R\$ | 986.600,00   |
| Pedro Leopoldo         | 2º lote | Belo Horizonte       | R\$ | 1.225.125,00 |
| Perdões                | 2º lote | Varginha             | R\$ | 986.600,00   |
| Pirapora               | 2º lote | Pirapora             | R\$ | 986.600,00   |
| Poço Fundo             | 2º lote | Alfenas              | R\$ | 1.072.800,00 |
| Porteirinha            | 2º lote | Montes Claros        | R\$ | 1.072.800,00 |
| Rio Pardo de Minas     | 2º lote | Montes Claros        | R\$ | 986.600,00   |
| Rio Vermelho           | 2º lote | Diamantina           | R\$ | 1.215.500,00 |
| Rodeiro                | 2º lote | Ubá                  | R\$ | 986.600,00   |
| Santa Bárbara          | 2º lote | Itabira              | R\$ | 950.600,00   |
| Santana da Vargem      | 2º lote | Varginha             | R\$ | 1.215.500,00 |
| Santo Antônio do Monte | 2º lote | Divinópolis          | R\$ | 1.072.800,00 |
| São Gonçalo do Pará    | 2º lote | Divinópolis          | R\$ | 1.072.800,00 |
| São Gotardo            | 2º lote | Patos de Minas       | R\$ | 1.339.150,00 |



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

|                  |         |                    |     |              |
|------------------|---------|--------------------|-----|--------------|
| São José da Lapa | 2º lote | Belo Horizonte     | R\$ | 1.225.125,00 |
| Sarzedo          | 2º lote | Belo Horizonte     | R\$ | 1.072.800,00 |
| Serro            | 2º lote | Diamantina         | R\$ | 1.215.500,00 |
| Taiobeiras       | 2º lote | Montes Claros      | R\$ | 1.215.500,00 |
| Timóteo          | 2º lote | Coronel Fabriciano | R\$ | 1.339.150,00 |
| Tiros            | 2º lote | Patos de Minas     | R\$ | 1.072.800,00 |
| Uberlândia       | 2º lote | Uberlândia         | R\$ | 1.339.150,00 |
| Varjão de Minas  | 2º lote | Patos de Minas     | R\$ | 1.215.500,00 |
| Verdelândia      | 2º lote | Montes Claros      | R\$ | 986.600,00   |

(nr)''